

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DOMÉSTICA - DED

EDITAL Nº02

PROGRAMA DE EXTENSÃO CASA DAS MULHERES

A Universidade Federal de Viçosa (UFV), por meio do Departamento de Economia Doméstica (DED), torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à seleção de **estudantes de graduação em direito, de Instituições de Ensino Superior de Viçosa**, para comporem equipe de estudantes do Programa de Extensão Casa das Mulheres. Os recursos deste edital são provenientes da Emenda Parlamentar concedida à UFV pela Deputada Federal Áurea Carolina nº 39160010, adquirida por meio de Edital específico - GABINETONA. Serão provenientes, também, de Convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e UFV com previsão de início no primeiro semestre de 2022.

## 1. Do Objeto

Compor equipe multidisciplinar de estudantes regularmente matriculadas e matriculados para atuar em diversas atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Casa das Mulheres:

### SOBRE O PROGRAMA CASA DAS MULHERES:

O Programa “Casa das Mulheres - Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência”, é um Programa de extensão universitária da Universidade Federal de Viçosa, desenvolvido em parceria com a Defensoria Pública de Minas Gerais.

Partindo da compreensão da violência contra mulheres como fenômeno complexo, estruturado nas desigualdades de gênero e intensificado por questões de raça e classe, o Programa estruturou sua atuação orientada pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e pautada na intersetorialidade, multidisciplinaridade e interseccionalidade, visto que a violência não atinge a todas da mesma forma, exigindo ações diferenciadas conforme contexto e o desenvolvimento de estratégias de acolhimento que considere questões de gênero, classe e raça/etnia.

São objetivos principais do Programa Casa das Mulheres: (i) Ser referência no enfrentamento às violências contra mulheres de Viçosa e região: promovendo articulação da rede de serviços de atendimento às mulheres e capacitação permanente de trabalhadoras/es e estudantes, em temáticas relacionadas ao enfrentamento às violências e ao atendimento às mulheres; (ii) Acolher mulheres em situação de violência, promovendo acesso à justiça e aos demais serviços de atendimento da Rede Protetiva (saúde, assistência social, segurança pública e justiça); (iii) Consolidar o Observatório da Violência contra as Mulheres: produção e análise sistemática de indicadores da violência contra mulheres e publicação de relatórios e boletins técnicos, com propósito de avaliar as ações implementadas e subsidiar o planejamento de novas ações; (iv) Consolidar o Programa Casa das Mulheres como campo para atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## 2. Da Inscrição

- 2.1 As inscrições serão realizadas no **período de 16 a 21 de fevereiro de 2022** (horário limite 23h59), por meio do por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível em: <https://forms.gle/eUg9aqqwWzTtBg2o8>. As inscrições realizadas após esse período serão consideradas inválidas.
- 2.2 A pessoa interessada deverá preencher a ficha de inscrição e anexar em formato “pdf”:
  - a) Histórico Escolar da graduação, em que conste o coeficiente geral de rendimento;
  - b) Carta de motivações para atuar como bolsista no Programa Casa das Mulheres;
  - c) *Curriculum vitae* (modelo livre).
- 2.3 Somente será permitida a inscrição da candidata ou candidato que esteja matriculado em curso de graduação em direito de Viçosa e que atenda às demais disposições contidas neste edital.

- 2.4 A inscrição somente será considerada “efetivada” após o recebimento, pela candidata ou candidato, do comprovante de inscrição por e-mail.
- 2.5 O DED não se responsabiliza, quando motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelas candidatas ou candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

### 3. Dos requisitos obrigatórios para concorrer à bolsa:

- 3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação em Direito, a partir do 5ª período;
- 3.2 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atividades do Programa de Extensão;
- 3.3 Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil;
- 3.4 Ter disponibilidade para participar do Curso de Formação Introdutória para equipe do Programa Casa das Mulheres, previsto para acontecer nos dias 03 e 04 de março de 2022;
- 3.5 Não estar com formatura prevista para 2022.
- 3.6 Ter cumprido 50% da grade curricular.

### 4. Dos compromissos da(o) estudante selecionada(o):

- 4.1 Cumprir as atividades previstas com responsabilidade e comprometimento, em regime de 20 (vinte) horas semanais (quatro horas/dia em horário comercial);
- 4.2 Elaborar e entregar relatório parcial sobre as atividades desenvolvidas no projeto ao final de cada semestre e o relatório final, até o último dia de vigência da bolsa;
- 4.3 Participar do Simpósio de Integração Acadêmica (SIA/UFV) 2022, com apresentação de trabalho, referente às atividades desenvolvidas.

### 5. Das Vagas

- a) Para o presente edital, estão previstas o total de **OITO** vagas para estudantes de graduação em direito para atuarem no atendimento às mulheres em situação de violência, cujas principais atividades envolvem: acolhimento às mulheres em situação de violência com escuta das demandas, orientações sobre direitos e acesso à rede de serviços; pesquisa sobre conteúdo doutrinário ou jurisprudencial, elaboração de ofícios, documentos e peças processuais, sob supervisão da Defensora Pública responsável.
- b) As vagas previstas no presente edital distribuem-se da seguinte forma:
- **Quatro vagas** para estudantes de graduação em direito financiadas com recursos provenientes da Emenda parlamentar nº 39160010. Para essas vagas, poderão concorrer, **exclusivamente, estudantes regularmente matriculadas ou matriculados no curso de graduação em direito da UFV, campus Viçosa-MG.**
  - **Quatro vagas** para estudantes de graduação em direito financiada com recursos provenientes de Convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e UFV. Estas **vagas são de ampla concorrência, podendo concorrer estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em direito nas Instituições de Ensino Superior de Viçosa-MG.**

### 6. Da Seleção e da classificação

- 6.1 A seleção se dará em duas etapas, sendo a primeira constituída por análise curricular e, a segunda, por entrevista, das pessoas cujas inscrições sejam consideradas válidas;
- 6.2 A análise curricular terá caráter eliminatório e consistirá na avaliação do coeficiente geral de rendimento (média das notas lançadas no histórico escolar) e a análise qualitativa das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pela candidata ou candidato em áreas afins às trabalhadas pelo Programa Casa das Mulheres.
- 6.3 As pessoas selecionadas na primeira etapa, serão convocadas para a segunda etapa (entrevista), que valerá 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório. A entrevista consistirá em perguntas orais para análise da adequação do perfil da candidata ou candidato às atividades a serem exercidas no Programa Casa das Mulheres.

- 6.4** As entrevistas serão realizadas em data, horário e local a ser divulgado posteriormente, por e-mail, às candidatas ou candidatos selecionados na primeira etapa.
- 6.5** A(O)s candidata(o)s que não comparecerem na data, horário e local agendado para entrevista serão eliminados do processo seletivo.
- 6.6** As candidatas e candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas consoante disposto no item 6.3.

## **7. Das disposições gerais**

- 7.1** As bolsas financiadas com recursos decorrentes de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Áurea Carolina nº 39160010, serão implementadas a partir do início das atividades, previstas para março/2022.
- 7.2** A implementação das bolsas a serem financiadas com recursos decorrentes de convênio a ser firmado entre a UFV e a PMV, está condicionada à efetivação do referido convênio.
- 7.3** As bolsas terão vigência de 12 meses e sua manutenção está condicionada ao cumprimento das exigências previstas no item 04 do presente edital e avaliação da equipe coordenadora do Programa Casa das Mulheres.
- 7.4** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação da candidata ou candidato no processo seletivo, em quaisquer de suas fases, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.5** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa Casa das Mulheres.

Viçosa, MG, 16 de fevereiro de 2022.



Luciane Isabel Ramos Martins

Membro da Comissão Coordenadora do Programa Casa das Mulheres